



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

GABINETE DO VEREADOR EDSON CARLOS – CIDADANIA

Email: ver.edsoncarlos@mossoro.rn.leg.br

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº ____/2023.

Institui o Projeto “Visão de Futuro”, no qual, cria a “Semana Municipal de Combate, Prevenção e Conscientização dos problemas visuais nos alunos das escolas públicas municipais do Município de Mossoró.

A Prefeitura Municipal de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 78, IV, da Lei Orgânica deste Município, faz que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei tem por objeto a instituição da Semana de Conscientização dos problemas visuais nas crianças das escolas públicas municipais, no âmbito do Município de Mossoró, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do ano letivo.

Parágrafo único: O presente programa tem o intuito de alcançar as famílias carentes, no qual não possui condições financeiras de levar seus filhos para um acompanhamento oftalmológico, na oportunidade, serão realizados exames de acuidade visual, teste de daltonismo, consultas, exames oftalmológicos e, posteriormente, a doação dos óculos, visando a prevenção à baixa visão e que pode acarretar prejuízo no aprendizado, repetência escolar, evasão e baixa autoestima nos estudantes.

Art. 2º. Fica autorizado ao Poder Público do Município, promover anualmente a semana Municipal de Prevenção e Combate os problemas visuais nas crianças das escolas públicas municipais, as quais serão realizadas no início do ano letivo, conforme calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Serão realizadas campanhas públicas de conscientização, divulgação com material informativo acerca da prevenção visual das crianças em idade escolar que apresentam alguma deficiência oftalmológica (erros de refração, ambliopia, conjuntivite, estrabismo, seqüela de acidente ocular, malformação congênita etc.)



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

GABINETE DO VEREADOR EDSON CARLOS – CIDADANIA

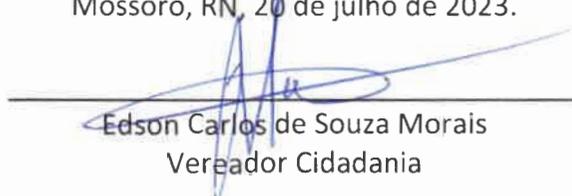
Email: ver.edsoncarlos@mossoro.rn.leg.br

4º. O Poder Público Municipal poderá firmar convênios e parcerias no âmbito Federal, Estadual, com entidades públicas ou privadas para a concretização dos objetivos da presente lei, entre outros temas relevantes associados à patologia.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES “JOÃO NICERAS DE MORAIS”

Mossoró, RN, 20 de julho de 2023.


Edson Carlos de Souza Moraes
Vereador Cidadania



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

GABINETE DO VEREADOR EDSON CARLOS – CIDADANIA

Email: ver.edsoncarlos@mossoro.rn.leg.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo oferecer aos alunos das escolas públicas municipais do Município de Mossoró, uma consulta oftalmológica, no qual serão realizados exames oftalmológicos, teste de daltonismo e doação dos óculos, com o intuito de detectar possíveis problemas de visão nas crianças, que podem interferir diretamente no desempenho escolar, pois segundo estimativas do Conselho Brasileiro de Oftalmologia (CBO), cerca de 20% das crianças em idade escolar apresentam algum problema de visão.

Importante ressaltar que sistema visual está completamente formado a partir do sétimo ano de vida, portanto, durante a fase de maturação do sistema visual, é comum que as crianças apresentem patologias oculares como a Hipermetropia, erro refracional provocado pelo tamanho menor do globo ocular. Mesmo que a presença de Hipermetropia seja comum em crianças, é importante corrigir a visão já na primeira infância para que possa manter uma boa visão nas idades posteriores, sendo assim, o ideal é passar a criança por check-ups oftalmológicos semestrais até os 10 anos de idade, quando o sistema visual está 100% maturado.

Este acompanhamento semestral é importante para adaptar as necessidades visuais de acordo com o desenvolvimento, depois dos 10 anos, as consultas oftalmológicas podem ser realizadas anualmente. Pensando no desenvolvimento escolar e na saúde ocular destas crianças, esta parlamentar propõe que seja realizado mutirões oftalmológicos nas escolas públicas municipais no início do ano letivo, para que essas crianças não sejam prejudicadas futuramente. Os erros refrativos são doenças oculares menos graves, mas que causam grande impacto em nossa rotina. Uma visão prejudicada por Miopia, Hipermetropia ou Astigmatismo dificulta a execução de tarefas diárias simples, como ler, estudar ou trabalhar.

Ressalta-se que quando uma criança apresenta dificuldade para enxergar, têm, também, bloqueios em perceber o mundo à sua volta. E isso, é claro, afeta o seu desempenho escolar. Tanto que o professor acaba tendo um papel importante na descoberta de doenças



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

GABINETE DO VEREADOR EDSON CARLOS – CIDADANIA

Email: ver.edsoncarlos@mossoro.rn.leg.br

oculares. Afinal, a dificuldade, na maioria das vezes, se revela na escola. Alunos sem interesse pela leitura, com resistência a acompanhar a classe, falta de atenção e inibições de aprendizado exigem atenção, esses podem ser indícios de que a criança necessita ir a um oftalmopediatra. Por esta razão se faz necessário que o presente projeto de lei seja atendido pelo o executivo municipal para que possamos juntos ajudar os alunos do ensino infantil e fundamental empenho escolar.

SALA DAS SESSÕES “JOÃO NICERAS DE MORAIS”

Mossoró, RN, 20 de julho de 2023.

Edson Carlos de Souza Morais
Vereador Cidadania